GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 100560535/2024

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2024.

TERMO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: "EDITAL 001/2024 - DEMANDA UNIVERSAL"

PROCESSO N. : APQ-03158-24

PROJETO: "EPIGENÉTICA NA IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE BIOMARCADORES DA ESQUISTOSSOMOSE"

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 24 MESES.

PARTÍCIPES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES CANÇADO**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 12/09/2024, inscrito no CPF ***.619.736-**, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF ***.807.716-**, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 008/2024, publicada no "Minas Gerais" de 13/04/2024.

OUTORGADA EXECUTORA: UFOP - UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO com sede na **RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº122, CENTRO**, na cidade de **OURO PRETO/MINAS GERAIS,** inscrito(a) no CNPJ sob o n.23070659000110, neste ato representado(a) por seu(ua) **REITOR, CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA.**

OUTORGADA GESTORA: GORCEIX -FUNDAÇÃO GORCEIX, com sede na **RUA CARLOS WALTER MARINHO CAMPOS, Nº 57, VILA ITACOLOMY, OURO PRETO/MINAS GERAIS** inscrito(a) no CNPJ sob o n.**23063118000164**, neste ato representado(a) por seu(ua) **PRESIDENTE EXECUTIVO, CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA**.

COORDENADOR(A): RENATA GUERRA DE SÁ COTA, CPF:*.747.188-**,** mantendo vínculo com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**.

Considerando a Chamada 01/2024, cujo objetivo é "estimular a pluralidade e a diversidade da pesquisa científica e tecnológica, nas diversas áreas do conhecimento";

Considerando que o objetivo deste Termo é viabilizar o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto identificado no preâmbulo deste Instrumento;

Este Termo de Outorga, doravante denominado TO, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão **"PARTÍCIPES"** será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

A expressão **"OUTORGADOS"** será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR,** em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integrará o Plano de Trabalho (100536595), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R$99.800,00 (NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS REAIS),** destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até **R$ 5.800,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS REAIS)** do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) , **2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1, 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1, 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 1**, ıra o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OUTORGADA GESTORA deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA GESTORA, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em ıderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no art. 184, da Lei Federal n° 14.133/2021 e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização dos rendimentos para aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO QUARTO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS.**

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **36 MESES,** a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **24 MESES,** previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação apresentando a justificativa técnica e reajuste no plano de trabalho pelos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE,** por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE,** serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE,** limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I. DOS PARTÍCIPES:

a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;

b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;

c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

.. DOS OUTORGADOS

a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;

b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;

d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.

e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

f) Cumprir, a todo tempo, todos os regulamentos e as Leis Antissuborno e Anticorrupção aplicáveis, incluindo as previsões da Lei Anticorrupção e Lei de Improbidade Administrativa.

) Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações éticas ou legais necessárias para a execução do projeto, não .esponsabilizando a FAPEMIG por qualquer descumprimento legal ou ético por parte dos **OUTORGADOS**, que deverão indenizar ou ressarcir a **OUTORGANTE**, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano decorrente direta ou indiretamente do projeto.

III. DA OUTORGANTE:

a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;

b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

IV. DO COORDENADOR:

a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;

c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;

d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

a) Observar as diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

b) Responsabilizar-se pelo envio da prestação de contas técnico-científica, solidariamente com o **COORDENADOR** do projeto.

c) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR;**

d) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR;**

e) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

VI. DA OUTORGADA GESTORA:

a) Manter-se constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, regida pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual '.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis.

c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo.

d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto.

e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018.

f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial.

g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.

h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O COORDENADOR obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as retrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA PARCIAL E FINAL

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as

diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso da prestação de contas financeira parcial, a **OUTORGADA GESTORA** deverá observar o previsto na Portaria FAPEMIG PRE n. 24/2022, especialmente os seus arts. 56 e 57.

CLÁUSULA NONA –DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** deverá encaminhar à **OUTORGANTE,** em periodicidade definida na Portaria FAPEMIG PRE 24/2022, o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto.

CLÁUSULA DEZ– DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sempre que houver possibilidade de se obter a proteção referida no *caput* desta Cláusula, esta deverá ser priorizada, sem prejuízo de publicação científica posterior referente ao objeto da propriedade intelectual. A divulgação de informações relacionadas ao projeto fomentado pela **OUTORGANTE** não pode prejudicar a eventual obtenção de proteção dos conhecimentos gerados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação de propriedade intelectual vigente e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e demais instituições que participarem do desenvolvimento da propriedade intelectual, respeitados os direitos do autor ou inventor ou melhorista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** não participará, via de regra, da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir desse fomento, desde que os **OUTORGADOS** observem as recomendações e os deveres disciplinados na Deliberação FAPEMIG n. 196, de 11 de abril de 2023, **ressalvadas as hipóteses do art. 6º**, devendo os **OUTORGADOS**, quando for o caso, informar à **OUTORGANTE** sobre as propriedades intelectuais geradas com esse apoio financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os titulares da propriedade intelectual fomentada pela **OUTORGANTE**, nos termos desta Cláusula, deverão dar ciência **do** conteúdo da Deliberação FAPEMIG n. 196/2023 a qualquer partícipe com quem se **relacionarem** por meio de instrumentos jurídicos cujo objeto envolva a propriedade intelectual, devendo fazer constar nesses instrumentos jurídicos os seguintes termos: "*considerando que a propriedade intelectual decorreu também do financiamento da FAPEMIG, deverão ser observadas, quando for o caso, as regras da Fundação vigentes quanto à sua política de indução e fomento à proteção da Propriedade Intelectual, de transferência de tecnologia e de inovação*".

PARÁGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade dos **OUTORGADOS** a observância de todas as disposições contidas na Deliberação FAPEMIG n. 196, de 11 de abril de 2023, e na Deliberação n. 201, de 23 de outubro de 2023, não podendo se escusarem do seu cumprimento sob a alegação de desconhecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: O titular da propriedade intelectual beneficiado com o apoio financeiro da **OUTORGANTE** deverá torná-la pública por meio da Vitrine Tecnológica da FAPEMIG na página http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/propriedade-

intelectual/vitrine-tecnologica/, além de inseri-la na Plataforma Lattes, inclusive quando do seu licenciamento ou comercialização, respeitadas eventuais cláusulas contratuais que restrinjam a divulgação pública da tecnologia.

PARÁGRAFO QUINTO: Os direitos sobre a propriedade intelectual de que trata esta Cláusula serão regulados também pela legislação de propriedade intelectual vigente, especialmente a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.456/97 (Lei de Cultivares), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Decreto Federal n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação aos inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto Estadual n. 47.442/18 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

A **OUTORGANTE** não exigirá, via de regra, qualquer benefício ou ganhos econômicos decorrentes da exploração comercial da propriedade intelectual que tenha apoiado o desenvolvimento com recursos financeiros deste instrumento jurídico, nos termos da Deliberação n°196, de 11 de abril de 2023, alterada pela Deliberação n. 201, de 23 de outubro de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando o titular for uma empresa que utilizará a propriedade intelectual fora do Estado de Minas Gerais, ou ainda, que licenciará ou sublicenciará a tecnologia à empresa que a produzirá fora do estado mineiro, a **OUTORGANTE** cobrará royalties ou qualquer outra forma remuneratória prevista na Lei Federal de Inovação, cujos valores serão pactuados caso a caso, levando em consideração o valor aportado pela **OUTORGANTE** e o grau de maturidade em que a tecnologia estava quando houve o apoio financeiro da FAPEMIG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os titulares da propriedade intelectual beneficiados com o apoio financeiro da **OUTORGANTE** deverão informar a esta sobre os benefícios ou ganhos econômicos auferidos por meio da disponibilização da tecnologia ao mercado ou à sociedade.

CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis gerados ou adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados às entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de acordo com a Lei estadual n. 24.672, de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos da Portaria FAPEMIG n. 16/2024, considera-se presumida a ausência de prejuízo à pesquisa ou ao estudo em curso para a efetivação das doações de forma automática desde a aquisição do bem em favor da entidade pública ou privada sem fins lucrativos destinatária do recurso ou ICTMG participante do projeto segundo o plano de trabalho, conforme artigo 13 da Lei Federal n. 13.243, de 2016 c/c inciso XV do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442, de 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Excepcionalmente, a critério da Direção da **OUTORGANTE**, poderá ser dispensado o ressarcimento previsto no parágrafo anterior, caso o bem adquirido esteja sendo utilizado por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para fins de interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição recebedora da doação será responsável pela guarda, manutenção e utilização dos bens móveis doados.

PARÁGRAFO QUINTO: Compete à **OUTORGADA EXECUTORA** comunicar à **OUTORGANTE** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SEXTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso a **OUTORGADA EXECUTORA** não puder ou não quiser a doação do(s) bem(ns) móvel(is), terão prioridade na doação, nesta ordem, instituição científica, tecnológica e de inovação prevista no inciso V do art. 2º da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que tenha sede no Estado e órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Estado.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, na Lei n. 14.133/2021, Lei Estadual n. 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 48.745/2023.

CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art. 109 do Decreto Estadual n. 48.745/23, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para remanejamento de recursos e solicitação de alteração do TO deverá ser observado e atendido o disposto no Capítulo IV, Seção I e II da Portaria FAPEMIG PRE n. 24/2022 e as que vierem a sucedê-la.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, o Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, o Sr. Rafael Siqueira Falce Neto, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados, a **OUTORGADA EXECUTORA** indica como responsável pela gestão/fiscalização do TO o Sr. Douglas da Silva Tinti, CPF: ***.281.288-**, e a **OUTORGADA GESTORA** indica como responsável pela gestão/fiscalização do TO o Sr. Reinaldo Otavio Alves de Brito Pinheiro, CPF: **.329.106-**.

CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.**

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais controvérsias que envolvam apenas a **OUTORGANTE** e entidade pública estadual serão dirimidas administrativamente pelas partes ou, na impossibilidade, através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos junto à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Estadual 23.172/2018.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA

OUTORGADA GESTORA

CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA

COORDENADOR

RENATA GUERRA DE SÁ COTA

Cronograma de Desembolso Financeiro		
Outorgante		
Mês	**Ano**	**Valor**
NOVEMBRO	2024	R$99.800,00

Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.

PROCESSO : APQ-03158-24

TÍTULO : EPIGENÉTICA NA IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE BIOMARCADORES DA ESQUISTOSSOMOSE

DESENVOLVEDORA : UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

COORDENADOR : RENATA GUERRA DE SÁ COTA

1) DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESA OPERACIONAL

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 5.800,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 5.800,00

2) MATERIAL DE CONSUMO

AQUISIÇÃO DE KITS PARA EXTRAÇÃO DE RNA E REALIZAÇÃO DO QRT-PCR

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 35.000,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 35.000,00

3) MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL PLÁSTICO: PLACAS PARA QRT-PCR, PONTEIRAS, SELOS, TUBOS TIPO EPPENDORF

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 16.000,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 16.000,00

4) MATERIAL DE CONSUMO

AQUISIÇÃO DE 1 KIT PARA EXTRAÇÃO DE DNA E 2 KITS PARA 5MC

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 15.000,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 15.000,00

5) MATERIAL DE CONSUMO

AQUISIÇÃO DE ANTICORPOS PARA ANÁLISE DO ENRIQUECIMENTO DE MARCAS EPIGENÉTICAS

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 20.000,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 20.000,00

6) MATERIAL DE CONSUMO

AQUISIÇÃO DE PRIMERS ESPECÍFICOS PARA A AMPLIFICAÇÃO DOS GENES EM ESTUDO

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 8.000,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 8.000,00

Observação : Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

2º COB - RESUMO DE TERMO DE
DOAÇÃO Nº 18/2024 – 8º BBM.

Doador: Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Donatário: Corpo de Bombeiros Militar de Minas gerais/8ºbbm. Espécie: doação. Objeto: bem imóvel e serviços, 01 (um) Reforma e manutenção das instalações da nova sede do 8º BBM. Valor total: R$ 26.592,80 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Uberaba/MG, 05/11/2024. signatários: Ana Paula Borges, Ten-Cel BM Comandante do 8ºbbm e Adriana Rodrigues de Souza Marques, Major BM Presidente da Fundação Salvar.

2º COB - RESUMO DE TERMO DE
DOAÇÃO Nº 20/2024 – 8º BBM.

Doador: Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Donatário: Corpo de Bombeiros Militar de Minas gerais/8ºbbm. Espécie: doação. Objeto: materiais e serviços, 60 (sessenta) Cabo Flexivel 1 Kv, 20 (vinte) Terminal compressão 240 mm², 09 (nove) Terminal compressão pino aço 240mm², 04 (quatro) Terminal compressão 1 furo 16 mm², 05 (cinco) Fita isolante 3M 33+, 02 (dois) Fita alta fusão 3M 10 mts, 02 (dois) Disjuntor caixa moldurada 315 A, 02 (dois) Barramento cobre 1.3/4" x ½", 03 (três) Isolador epóxi 50 x 60 mm – rosca 10 mm, 02 (dois) Placa acrílico 5 mm – 1 m x 1 m, 20 (vinte) Parafuso latão e ½" x 1 e ½" cabeça sextavada completo, 01 (um) serviço (mão de obra). Valor total: R$ 28.407,85 (vinte e oito mil quatrocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos). Uberaba/MG, 05/11/2024. signatários: Ana Paula Borges, Ten-Cel BM Comandante do 8ºbbm e Adriana Rodrigues de Souza Marques, Major BM Presidente da Fundação Salvar.

6 cm -06 2009088 - 1

10º BBM- RESUMO DO 3º TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO 25/2021

Partes: O CBMMG e o Município de Divinópolis. Espécie: 3º Termo Aditivo de Convênio. Objeto: Inserir novos valores estimativos, alterar as dotações orçamentárias, substituir a autoridade representante do CBMMG, prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses, substituir o plano de trabalho para o período de vigência do aditivo. Vigência: 21/10/2024 a 20/10/2025. Foro: Divinópolis. Divinópolis, 18 de outubro de 2024. Signatários: Joselito Oliveira de Paula, Ten Cel BM e Gleidson Gontijo de Azevedo, Prefeito Municipal de Divinópolis.

3 cm -06 2009059 - 1

CSM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 1401152000015/2024.

O Ordenador de Despesas do CSM torna pública a realização de Pregão Eletrônico para aquisição de contratação da assinatura de licenças do software Canva Pro, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo V, do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09h00 horas, do dia 25/11/2024, no Portal de Compras do Estado. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do CSM, à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG; através dos telefones (31) 3198-5708/5728 ou pelo e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br e no site: www.compras.mg.gov.br.

Contagem, 06Nov24.
Bruno Goulart Magalhães
Ten-Cel BM

CSM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 1401068000024/2024.

O Ordenador de Despesas do CSM torna pública a realização de Pregão Eletrônico para Contratação de serviços de manutenção dos arquivos deslizantes no Centro de Atividades Técnicas, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo V, do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09h00 horas, do dia 22/11/2024, no Portal de Compras do Estado. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do CSM, à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG; através dos telefones (31) 3198-5708/5728 ou pelo e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br e no site: www.compras.mg.gov.br.

Contagem, 06Nov24.
Bruno Goulart Magalhães
Ten-Cel BM.

7 cm -06 2009092 - 1

2º COB - RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO 27/2021.

Partes: CBMMG x Prefeitura de Sacramento Objeto: alterar a Cláusula Sétima- Da dotação orçamentária; substituir o Plano de Trabalhopara o período de vigência deste 4º Termo Aditivo e adequar os valores estimativos para cumprimento deste aditivo. Vigência: a partir da publicação até 22/06/2025. Valor: R$ 394.061,53 referente ao saldo remanescente e R$ 270.000 (Duzentos e setenta mil reais),sendo135.000,00 para custeio pela Prefeitura eR$ 135.000,00 em repasse de recursos financeiros a um fundo municipal gerido pela Prefeitura de Sacramento, a qual possui uma conta bancária exclusiva para execução do Convênio estabelecido com CBMMG. Foro: Belo Horizonte/MG. 06/11/2024. Signatários: Erlon Dias do Nascimento Botelho, Cel BM – Comandante-Geral do CBMMG e Wesley de Santi de Melo, Prefeito de Sacramento.

3 cm -06 2009089 - 1

CSM - RESUMO DO CONTRATO N° 9441755/2024 -
PROCESSO DE COMPRAS N° 1091623000001/2024

Partes: CBMMG X MITREN SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES S.A – CNPJ: 92.249.150/0001-51. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Viatura tipo: Auto Bomba Tanque. Valor R$ 1.998.000,00 (um milhão novecentos e noventa e oito mil reais). Dotação Orçamentária: 4691.06.123.134.2071.0001.44.90.52.17.0.57.1. TDCO nº 19.16.2004.0074316/2024-02. Oriundo da adesão a Ata de RP nº 255/2023 do Edital para RP nº 297/2023 - CBMMG. Vigência: 18(dezoito) meses, a partir da publicação. Foro: Belo Horizonte. Contagem 06/11/2024. Signatários: Bruno Goulart Magalhães, Ten-Cel BM, Ordenador de Despesas pelo CBMMG e Leonel José Weigel, Representante Legal pelo fornecedor.

3 cm -06 2009159 - 1

CSM–RESUMO DO CONTRATO N° 9441779/2024.

Partes: CBMMG x Motorola Solutions LTDA Objeto:Aquisição Baterias para Rádios Portáteis (Modelo DGP 8550E) para expansão do sistema de radiocomunicação digital no padrão DMR(Digital Mobile Radio), TIER III do CBMMG, na faixa de 136 MHZ A 174 MHZ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão nº 1401152000023/2024 e da ATA do RP 316/2023. Vigência: 12 meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais Preço: Valor do presente Contrato é de R$ 59.514,24 (Cinquenta e nove mil quinhentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos). Contratante: CBMMG por intermédio do Ordenador de Despesas do CSM Sr. Bruno Goulart Guimarães, Ten-Cel BM, Contratada: Motorola Solutions LTDA, representada por Vinicius Cosomano Neves.

3 cm -06 2009190 - 1

CSM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 140181800000 7/2024

O Ordenador de Despesas do CSM torna pública a realização de Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para prestação do serviço de implementação de sistema de drenagem visando corrigir o nível de água no solo do Centro de Suprimento e Manutenção (CSM) , conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo V, do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 08h30 horas, do dia 22/11/2024, no Portal de Compras do Estado. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do CSM, à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG; através dos telefones (31) 3198-5708/5728 ou pelo e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br e no site: www.compras.mg.gov.br.

Contagem, 06Nov24.
Bruno Goulart Magalhães
Ten-Cel BM.

CSM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14011040000175/2024

O Ordenador de Despesas do CSM torna pública a realização de Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos destinados ao atendimento de ocorrências (urgências e emergências), e abrange equipamentos de proteção individual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo V, do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 08h30 horas, do dia 25/11/2024, no Portal de Compras do Estado. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do CSM, à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG; através dos telefones (31) 3198-5708/5728 ou pelo e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br e no site: www.compras.mg.gov.br.

Contagem, 06Nov24.
Bruno Goulart Magalhães
Ten-Cel BM.

8 cm -06 2009176 - 1

ABM - RESUMO DO CONTRATO Nº 9441708/2024 –
COTAÇÃO ELETRÔNICA N° 1401460 000037/2024

Partes: CBMMG X FORMO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. Objeto: serviço de confecção e instalação de placa de identificação do pelotão ABM. Valor R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária:1401 06 128 052 4119 0001 3 3 90 39 99 0 60 1. Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. Foro: Belo Horizonte/MG. Belo Horizonte, 6 de novembro de 2024. Signatários: Vinicius Schultz Vargas, Major BM e Ricardo Antunes Gomes de Oliveira.

2 cm -06 2009162 - 1

6º COB – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09349184/2022
"SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA,

Com a disponibilização de medicamentos para os cães do pelotão de busca, resgate e salvamento com cães do9º BBM emVarginha/MG". Celebram entre si, o Estado de Minas Gerais, por meio do CBMMG/6º COB, e a empresa CENTER PET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - ME, CNPJ Nº 10.805.373/0001-93, fruto do processo de compras nº 1402007 000012/2022, o presente termo aditivo, com nova vigência de 12/11/2024 a 11/11/2025 e correção das tabelas de preços com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses. Assinado em: 05/11/2024. Signatários: Pela contratante, Sr. Tenente-Coronel BM Rodrigo Paiva de Castro; pela contratada, Sr. Erick Libeck Ernesto Coelho.

3 cm -06 2009080 - 1

10º BBM– RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO

Donatário: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e Doador:Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Pará de Minas. Espécie: Doação. Objeto: Bebedouro, Mesas e cadeiras de plástico, Boneco Bombeiro Homenagem, máscaras 3M e correntes de isolamento e fechadura.Pará de Minas/MG. Data: 23 de outubro de 2024. Signatários: Joselito Oliveira de Paula, Ten Cel BM, CMT 10º BBM e Eunice Silveira, Presidente doConselho.

2 cm -06 2009073 - 1

10º BBM– RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO

Donatário: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e Doador:Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Pará de Minas. Espécie: Doação. Objeto: Mesa de Escritório, Ar condicionado, Kit de Manutenção do Quartel, Carteiras e Mesas,Microondas, Geladeira e TV 70",Notebooke porta.Pará de Minas/MG. Data: 23 de outubro de 2024. Signatários: Joselito Oliveira de Paula, Ten Cel BM, CMT 10º BBM e Eunice Silveira, Presidente do Conselho.

2 cm -06 2009067 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 1037/2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2°, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação doJULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Natalia Gonçalves Lima	***.977.016-**	3123032022152412	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I

4 cm -06 2009252 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº1036 /2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Maria Lucia de Azevedo	***.260.636 - **	3109052023151941	Lei 10.021/89 art. 5º, inciso I
Renata Marli de Azevedo Oliveira	***.799.196 - **	3115032023152952	Lei 10.021/89 art. 5º, inciso I
Maria Aparecida Dias de Souza	***.414.936 - **	3115032023161031	Lei 10.021/89 art. 5º, inciso I

6 cm -06 2009000 - 1

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS
PELA EMATER-MG

1 – Cessionário: Município de Jequitibá – Instrumento: 5º termo aditivo ao contrato E0063.3.02.10272.00. Objeto: Prorrogação do prazo previsto na Cláusula Quinta – Venc: 30/10/2025.
2 - Cessionário: Município de Presidente Bernardes– Instrumento: 5º termo aditivo ao contrato E0063.3.02.10270.00:. Objeto: Prorrogação do prazo previsto na Cláusula Quinta – Venc: 31/10/2025.
3 - Cessionário: Município de Manhuaçu Instrumento: 5º termo aditivo ao contrato E0063.3.02.10271.00:. Objeto: Prorrogação do prazo previsto na Cláusula Quinta – Venc: 31/10/2025.
4 - Cessionário: Prefeitura Municipal de Pescador - Termo de cessão nº G0013.3.02.14510.00 de 1 (um) veículo automotor Fiat Uno Mille Economy 2p – Placa: OME-8506 - Patr: 112360. Venc: 30/10/2026.
5 - Cessionário: Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande - Termo de cessão nº G0039.3.02.14511.00 de 1 (um) veículo automotor Fiat Palio Weekend Attractive 2p – Placa: HIE-4805 - Patr: 105349. Venc: 25/10/2026.
6 - Donatário: Município de ÁGUA BOA - Termo de doação nº G0007.3.18.14509.00 – 10 Barracas e 10 Jalecos. Valor: R$ 9.861,45 – Verba: Ação Fomento - 2022 - Custeio – Data: 01/11/2024.
7 - Errata. Publicação realizada em 01/11/2024, página 39, coluna1. Item 4 - Onde se lê: "Ven. 25/10/2029" Leia-se: "25/12/2024;".

5 cm -06 2009297 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 276/2024 - Convênio - Partes: EPAMIG e Fundação Educacional de Caratinga. Objeto: Concessão de estágios. Assinatura: 06/11/2024. Vigência: 06/11/2024 a 06/11/2029. Assinam: (a) Marcelo Ribeiro Gonçalves- EPAMIG; (b) Monir Ali Saygli - FUNEC.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO

Nº. 356/2023 – 1º TA - Contrato- Partes: EPAMIG e Neogen do Brasil Ind e Com Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses. Assinatura: 06/11/2024. Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil – EPAMIG (b) Vivian de Cássia Silva Ferreira-NEOGEN.

3 cm -06 2009497 - 1

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1168/2024

Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up. O Diretor de Administração e Finanças Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do pregão eletrônico – Processo 3051002000156/2024 – SEI/MG Nº 3050.01.0001168/2024-19 com o seguinte resultado: empresa vencedora Marka Veículos e Peças S/A – CNPJ – 18.707.422/0001-67 no valor total de R$138.700,00. Ratificado em 06/11/2024.

2 cm -06 2009278 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1635/2024

Objeto: Taxa de inscrição em evento: 42º Curso de Coordenador de Aviação Agrícola - CCAA. O Diretor Administrativo Financeiro da EPAMIG, Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o processo SEI/MG Nº 3050.01.0001635/2024-20 com o seguinte resultado:MOSSMANN ASSESSORIA E CONSULTORIA AEROAGRICOLA ME -CNPJ 19.511.694/0001-50no valor total de R$ 7.500,00. Ratificado em 06/11/2024.

2 cm -06 2009371 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1409/2024

A EPAMIG – Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais, torna público aos interessados, o RESULTADO de classificação de fundações credenciadas de acordo com o processo 3050.01.0001409/2024-11 para contratação de Fundação para gestão administrativa e financeira do projeto "Avaliação do nível de danos causados por nematoides em bananeira no norte de Minas Gerais" - 1º lugar: Fundação de Apoio a Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais – FUNDACAO CEFET MINAS, valor R$ 6.235,00, 2º lugar– Fundação Christiano Ottoni – FCO e Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE, valor R$ 6.943,95, 3º lugar - Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento – FAPED, valor R$6.995,98, 4º lugar – Fundação Arthur Bernardes – FUNARBE, valor R$ 7.029,00. Processo ratificado em 06/11/2024 para valor global de contrato em R$ R$138.879,00com a CEFET MINAS.

4 cm -06 2009369 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002 000196/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1505/2024

Processo SEI/MG Nº 3050.01.0001505/2024-38 Objeto: aquisição de Drone de Pulverização e Estrutura para Transporte para atender ao curso superior de Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP), conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 21/11/2024 com início às 09:00 hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895004

3 cm -06 2009282 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 9368854/2022

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 9368854/2022, entre Fundação TV Minas Cultural e Educativa e TDS Tecnologia e Desenvolvimento de Software LTDA, para prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2024, findando em 07/12/2025, modificar o valor contratual para fazer face ao reajuste de preços revisto no próprio contrato no montante de4,237600%, alterar a redação da Cláusula Quarta do contrato original. Valor: R$11.471,88 (onze mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos). Dotação: 2211.13.131.121.4302.000 1.3.3.90.40.02 Fonte 0 10 1. Assinado em 01 de novembro de 2024, Belo Horizonte.

3 cm -06 2009168 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização Uso de nº185/24-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Lennison de Castro Farah; Objeto: é a Autorização de uso daSala Juvenal Dias; Vigência: 04 (quatro) meses; Valor: R$ 12.105,00 (doze mil, cento e cinco reais); Signatários: Sérgio Rodrigo Reis/FCS e Lennison de Castro Farah; Processo SEI nº 2180.01.0002187/2024-16.

2 cm -06 2008993 - 1

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2024

O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, realizará a Concorrência Eletrônica n° 01/2024, Processo n° 220100200028/2024. Objeto: Contratação de serviços especializados para elaboração de Relatório Antropológico de Comunidades Quilombolas de Virgem da Lapa, no Vale do Jequitinhonha, conforme especificações e exigências constantes no Anexo I - Termo de Referência, neste edital e seus anexos. A sessão pública ocorrerá no 26/11/2024 a partir de 09:00h (nove horas). As propostas comerciais serão recebidas até 8H59min da data e horário de abertura da sessão. Edital disponível no site www.compras.mg.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas .

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 03/2024

O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, realizará Concorrência Eletrônica n° 03/2024, Processo n° 220100200033/2024. Objeto: Contratação de serviço especializado de pesquisa histórica, etnográfica e documental para realização do Inventário de Proteção do Acervo Cultural - IPAC - Identificação das Referências Culturais das Casas e Terreiros de Matriz Afrorreligiosa da RMBH de Minas Gerais, conforme especificações e exigências constantes no Anexo I - Termo de Referência, neste edital e seus anexos. A sessão pública ocorrerá no 27/11/2024 a partir de 09:00h (nove horas). As propostas comerciais serão recebidas até 8H59min da data e horário de abertura da sessão. Edital disponível no site www.compras.mg.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas.

6 cm -06 2009281 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE INSTRUMENTO JURÍDICO

Extrato de Termo de Contrato nº.9441686/2024. Processo de Compras nº 1221002.000019/2024. Processo SEI nº1220.01.0003763/2024-82. Partes: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE) e a Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais (FEDERAMINAS).Objeto: locação de área e instalação de stand institucional da SEDE de 32 m² (trinta e dois metros quadrados), sendo um stand de 10x3,2m² no 26º Congresso das Associações Comerciais e Empresariais de Minas Gerais,cuja realização ocorrerá de forma presencialnos dias 21 a 24 de novembro de 2024, no município de Caeté/MG,promovido pelaFederação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais.Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).Dotação orçamentária: 1221.22.661.132.1072.00 01.33903919.0.32.1. Prazo de vigência:60 (sessenta) dias a partir da sua publicação. Signatários: Valmir Rodrigues da Silva (Representante FEDERAMINAS) e Rodrigo Sampaio Melo (Subsecretário de Liberdade Econômica e Empreendedorismo - SEDE). Data da assinatura 05/11/2024. Belo Horizonte/MG.

4 cm -06 2009039 - 1

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica (SEI nº92943406-processo 1220.01.0002790/2024-66); PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, CNPJ 19.377.514/0001-99; e o Município de Bom Despacho, CNPJ 18.301.002/0001-86; OBJETO: Cooperação entre os partícipes para aimplementação do programa Cidades do Futuro junto ao município, por meio do acesso a soluções tecnológicas para a digitalização de serviços e processos, ao pacote normativo para estímulo local à inovação, do apoio para o amadurecimento da maturidade municipal em cidades inteligentes e da assistência para o incentivo ao ecossistema local de inovação; DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024; VIGÊNCIA: 24 meses; SIGNATÁRIOS: Bertolino da Costa Netoe Lucas Mendes de Faria Rosa.

3 cm -06 2009329 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
OET-00310-24 ; alteração do título

1 cm -06 2009472 - 1

RESULTADO DA CHAMADA FAPEMIG N. 003/2024
- PESQUISA PARA ATENÇÃO À SAÚDE

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG divulga o resultado das propostas submetidas no âmbito da Chamada nº 003/2024 - Pesquisa para Atenção à Saúde. Foram apresentadas 18 propostas, sendo que 03 foram aprovadas, 06 foram não priorizadas, 05 foram indeferidas e 04 não foram enquadradas à Chamada. A relação completa das propostas submetidas à Chamada 003/2024 encontra-se na homepage da FAPEMIG, no seguinte endereço http://www.fapemig.br/pt/menu-chamadas/chamadas-resultados/.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2024.
Ass. Prof. Dr. Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

3 cm -06 2009524 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

tec ; apq-02622-24 ; métodos computacionais aplicados à dosimetria das radiações ionizantes ; marco aurélio de sousa lacerda ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; centro de desenvolvimento da tecnologia nuclear ; R$ 86.517,20 ; cbb ; apq-03158-24 ; epigenética na identificação e caracterização de biomarcadores da esquistossomose ; renata guerra de sá cota ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de ouro preto ; R$ 99.800,00 ;

4 cm -06 2009424 - 1

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
FAPEMIG/EMBRAPII

ACORDO FAPEMIG/EMBRAPII PROCESSO SEI/MG: 2070.01.0004307/2024-09. Espécie: Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) celebrado entre a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação – EMBRAPII e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG. Objeto: Constitui objeto do presente Acordo estabelecer condições para viabilizar o lançamento de iniciativas conjuntas, o apoio a Unidades EMBRAPII mineiras, a projetos e programas de interesse das Partes, a fim de promover a cooperação e explorar as sinergias em prol do fortalecimento da capacidade de inovação no estado de Minas Gerais e no país como todo. Vigência: O presente Acordo vigerá pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação. Assinado pela EMBRAPII: Álvaro Toubes Prata e Igor Manhães Nazareth e pela FAPEMIG: Carlos Alberto Arruda de Oliveira.

4 cm -06 2009139 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202411070118500133.